

ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

EDITAL 014/2011– GDHS/HC-UFU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária as Assembléia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob Nº. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde /GDHS em contrato por tempo determinado de trinta dias, prorrogáveis por igual período.

I) Descrição das vagas:

Para Estudantes dos cursos de	Vagas	Local do estágio
Administração, Ciências Contábeis e Economia	06	GDHS

II) Descrição da área: (atividades que serão desenvolvidas)

- 1) Efetuar cadastramento biométrico
- 2) Acesso aos sistemas de informação necessários às atividades
- 2) Controle de entrega dos cartões de identificação
- 3) Elaborar planilhas em Excel

III) Perfil do candidato

- Disponibilidade de 30 horas semanais em turno de 06 (seis) horas corridas no período da manhã; tarde e noite
- Ser aluno a partir do 3º período de graduação (Administração, Ciências Contábeis ou Economia);

- Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática (Word, Excel, PowerPoint e Banco de dados)

IV) Inscrições: No período de 06/04/2011 e 07/04/2011

As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com, contendo currículo/ASSUNTO: ESTAGIÁRIO GDHS

Os candidatos convocados para o Processo Seletivo deverão apresentar:

- I. Comprovante de matrícula e frequência no curso;
- II. Histórico escolar atualizado;
- III. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- IV. Cópia do CPF;
- V. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

V) Informações adicionais:

- 1) O estágio terá duração de trinta dias podendo ser prorrogado por igual período.
- 2) O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - I. Automaticamente, ao término do estágio;
 - II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV. A pedido do estagiário;
 - V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

- 4) Ao final do estágio, o(a) estagiário(a) receberá DECLARAÇÃO da GDHS, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5) O(a) estagiário(a) receberá, durante a vigência do estágio, **bolsa de estágio** (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor **mensal** de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
- 6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 105,60** (cento e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago pela CONCEDENTES, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.
- 7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.
- 8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista individual.
- 9) O local das entrevistas será na Sala A da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/ Hospital de Clinicas .
- 10) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 11) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar uma foto 3X4 recente para confecção de crachá.
- 12) O candidato deverá estar cursando a partir do 3º (terceiro período) para poder participar do processo de seleção deste edital.

13) A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

14) O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU (<http://www.editais.ufu.br/discente>) assim que disponibilizado.

Uberlândia, 05 de Abril de 2011.

PROF ODORICO COELHO DA COSTA NETO

Diretor Executivo da FAEPU